



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU**

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina

Fone: (048) 3221 - 3764 Fax: (048) 3221-3730

Home-page: [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)

# **RELATÓRIO PARA EMISSÃO DO PARECER PRÉVIO**

## **CONTAS/2008**

### **Apiúna**

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	4
ANÁLISE .....	5
A.1 - Planejamento .....	5
A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias.....	5
A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA.....	5
A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO .....	5
A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA .....	6
A.1.2 - Realização de Audiências Públicas.....	6
A.1.3 - Orçamento Fiscal .....	7
A.2 - Execução Orçamentária .....	8
A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário .....	8
A.2.2 - Receita .....	9
A.2.3 - Despesas .....	13
A.3 - Análise Financeira .....	15
A.3.1 - Movimentação Financeira .....	15
A.4 - Análise Patrimonial .....	17
A.4.1 - Situação Patrimonial .....	17
A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro .....	18
A.4.3 - Variação Patrimonial .....	18
A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública .....	19
A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa.....	21
A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais.....	21
A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino .....	22

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT).....	24
A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000).....	26
A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo.....	27
A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo.....	29
A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas .....	29
A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º .....	30
A.6.3 - Verificação do cumprimento do disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 .....	30
A.7. DO CONTROLE INTERNO.....	33
A.8 - Outras Restrições .....	34
CONCLUSÃO.....	36
ANEXO I .....	39
ANEXO II .....	41



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU**

<b>PROCESSO</b>	<b>PCP-09/00144564</b>
<b>UNIDADE</b>	Município de <b>Apiúna</b>
<b>RESPONSÁVEL/ INTERESSADO</b>	Sr. Jamir Marcelo Schmidt - Prefeito Municipal (2008/2009)
<b>ASSUNTO</b>	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2008.
<b>RELATÓRIO N°</b>	2.976/2009

## **INTRODUÇÃO**

O **Município de Apiúna** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC 06/2001, 13/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC 16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da citada Resolução Nº TC 16/94 e art. 22 da Instrução Normativa TC Nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, a Prefeitura encaminhou, por meio documental, o Balanço Anual do exercício financeiro de 2008 - autuado como Balanço Consolidado do Município (Processo Nº **PCP-09/00144564**) e o Balanço da Prefeitura Municipal, referente a Prestação de Contas do Prefeito, protocolado sob o Nº 6008, de 18/03/2009, bem como bimestralmente, por meio eletrônico, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada. Considerando o resultado da análise do processo em causa, tem-se a evidenciar o que segue:

## **ANÁLISE**

### **A.1 - Planejamento**

Para equalizar as demandas da coletividade com as possibilidades da Administração Pública, o planejamento é um instrumento essencial para eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos municipais, visando a intervenção governamental bem sucedida na sociedade e na economia.

Neste sentido, a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelecem 3 (três) instrumentos para operacionalização do planejamento, que deve ser dinâmico e participativo, adaptando-se ao interesse público no momento de sua execução orçamentária e financeira:

- Plano Plurianual (art. 165, § 1º, da CF/88) - PPA: estabelece diretrizes, objetivos e metas, de forma abrangente e concentrando-se nos programas de duração continuada, com o objetivo de nortear a aplicação dos recursos públicos, constituindo-se em um planejamento para 4 (quatro) anos, a ser elaborado no 1º ano do mandato para execução até o 1º ano do mandato subsequente;

- Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 165, § 2º, CF/88) - LDO: estabelece a ligação entre o PPA e o orçamento (LOA), viabilizando a implementação dos programas planejados de acordo com as possibilidades da Administração para cada exercício, com a orientação do orçamento através da definição de prioridades e metas;

- Lei Orçamentária Anual (art. 165, § 5º, da CF/88) - LOA: objetivando a gestão anual dos recursos públicos pela Administração, o orçamento destina-se à estimação das receitas (origens) e fixação das despesas (aplicação), para execução do planejamento durante o exercício, respeitando o estabelecido pelo PPA e LDO.

#### **A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias**

##### **A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA**

O Projeto do Plano Plurianual do Município, para os exercícios financeiros de 2006/2009, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 31/08/2005. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 30/09/2005, resultando na Lei nº 502/2005, de 05/10/2005, restando **CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso I, do ADCT.

##### **A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO**

O Projeto das Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 28/09/2007. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 25/10/2007, resultando na Lei nº 569/2007, de 25/10/2007, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso II, do ADCT.

### **A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA**

O Projeto do Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação em 31/10/2007. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o mesmo ao Poder Executivo para sanção em 13/12/2007, resultando na Lei nº 573/2007, de 13/12/2007, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do ADCT.

A Lei Orçamentária Anual, para o orçamento fiscal, estimou a receita em R\$ 13.625.830,00 e fixou a despesa em R\$ 13.625.830,00.

### **A.1.2 - Realização de Audiências Públicas**

#### **A.1.2.1 - Plano Plurianual - PPA**

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto do Plano Plurianual.

Assim, tendo como local de divulgação Mural Público, a audiência foi realizada no dia 29/08/2005, nas dependências do centro catequético de Apiúna, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

#### **A.1.2.2 - Diretrizes Orçamentárias – LDO**

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, tendo como local de divulgação Internet, a audiência foi realizada no dia 25/09/2007, nas dependências do AUDITORIO DA CAMARA MUNICIPAL VEREADORES APIUNA, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

#### **A.1.2.3 - Orçamento Anual - (Fiscal e Seguridade Social) - LOA**

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Assim, tendo como local de divulgação Internet, a audiência foi realizada no dia 25/09/2007, nas dependências do AUDITORIO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APIUNA, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

### A.1.3 - Orçamento Fiscal

O Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei nº 573, de 13/12/2007, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 13.625.830,00, para o exercício em exame. A dotação 'Reserva de Contingência' foi orçada em R\$ **50.000,00**, que corresponde a **0,37%** do orçamento.

#### A.1.3.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos autorizados - compostos pelos créditos orçamentários (previstos inicialmente na Lei Orçamentária) e os créditos adicionais (resultantes das alterações durante o exercício) - podem ser assim demonstrados:

Créditos Orçamentários	Valor (R\$)
<b>Créditos Orçamentários</b>	<b>13.625.830,00</b>
Ordinários	13.575.830,00
Reserva de Contingência	50.000,00
<b>(+) Créditos Adicionais</b>	<b>4.323.738,65</b>
Suplementares	4.323.738,65
<b>(-) Anulações de Créditos</b>	<b>757.190,00</b>
Orçamentários/Suplementares	757.190,00
<b>(=) Créditos Autorizados</b>	<b>17.192.378,65</b>

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

Recursos para abertura de créditos adicionais	Valor (R\$)	%
Recursos de Excesso de Arrecadação	3.266.349,24	75,54
Recursos de Anulação de Créditos Ordinários	757.190,00	17,51
Superávit Financeiro	300.199,41	6,94
<b>T O T A L</b>	<b>4.323.738,65</b>	<b>100,00</b>

Os créditos adicionais<sup>1</sup> abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 4.323.738,65**, equivalendo a **31,73%** do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **100,00%** e os especiais **0,00%**.

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 757.190,00**, equivalendo a **5,56%** das dotações iniciais do orçamento.

<sup>1</sup> Os créditos adicionais podem ser suplementares (reforço de dotação orçamentária), especiais (despesas não previstas no orçamento inicial) e extraordinários (despesas urgentes e imprevisíveis, na forma da CF e legislação pertinente).

## A.2 - Execução Orçamentária

### A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

	Previsão/Autorização	Execução	Diferenças
RECEITA	13.625.830,00	14.473.728,53	847.898,53
DESPESA	17.273.178,65	14.012.655,62	(3.260.523,03)
<b>Superávit de Execução Orçamentária</b>		<b>461.072,91</b>	

**Obs.:** A diferença de R\$ 5.251,77 entre o Resultado da Execução Orçamentária (R\$ 461.072,91) e a Variação do Patrimônio Financeiro (R\$ 466.324,68), refere-se ao Cancelamento de Restos a Pagar, no valor de R\$ 4.839,98, e o valor de R\$ 411,79 está registrado no item A.8.1, deste Relatório.

Considerando o Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) e o conjunto do orçamento das demais Unidades tem-se a seguinte execução orçamentária:

RECEITAS	EXECUÇÃO
Da Prefeitura	<b>11.409.670,43</b>
Das Demais Unidades	<b>3.064.058,10</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>14.473.728,53</b>
<b>DESPESAS</b>	
Da Prefeitura	<b>11.073.347,33</b>
Das Demais Unidades	<b>2.939.308,29</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>14.012.655,62</b>
<b>SUPERÁVIT</b>	<b>461.072,91</b>

**Obs.:** Na apuração da Receita tanto da Prefeitura como das Demais Unidades foram consideradas as Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas, conforme dados do Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64 da Unidade Prefeitura Municipal.

### Resultado Consolidado

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou no **Superávit** de execução orçamentária da ordem de **R\$ 461.072,91**, correspondendo a **3,19%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado **Superávit** de **R\$ 461.072,91** é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, **Superávit** de **R\$ 336.323,10** e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais **Superávit** de **R\$ 124.749,81**.



## Impacto do Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura no Orçamento Consolidado

O Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) teve como resultado o **Superávit** de execução orçamentária de **R\$ 336.323,10**, face ao confronto da Receita Arrecadada de **R\$ 11.409.670,43** (ajustada pela dedução das transferências financeiras líquidas realizadas de **R\$ 2.292.162,97**), e a Despesa Realizada **R\$ 11.073.347,33**.

O **Superávit** de execução orçamentária em questão corresponde a **2,32%** da Receita Arrecadada do Município.

Dessa forma, conclui-se que o Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura **R\$ 336.323,10**, interferiu **Positivamente** no Resultado da Execução Orçamentária do Município.

### A Prefeitura e as demais unidades gestoras municipais produzem um resultado superavitário

UNIDADES	RESULTADO	VALORES R\$
PREFEITURA	SUPERÁVIT	336.323,10
DEMAIS UNIDADES	SUPERÁVIT	124.749,81
TOTAL	SUPERÁVIT	461.072,91

O resultado do orçamento consolidado, **Superávit** de **R\$ 461.072,91** deu-se em razão do resultado **positivo** do orçamento centralizado (Prefeitura Municipal), **Superávit** de **R\$ 336.323,10**, sendo **umentado** face ao desempenho **positivo** em conjunto das demais unidades gestoras municipais, **Superávit** de **R\$ 124.749,81**.

### A.2.2 - Receita

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 14.473.728,53** equivalendo a **106,22%** da receita orçada.

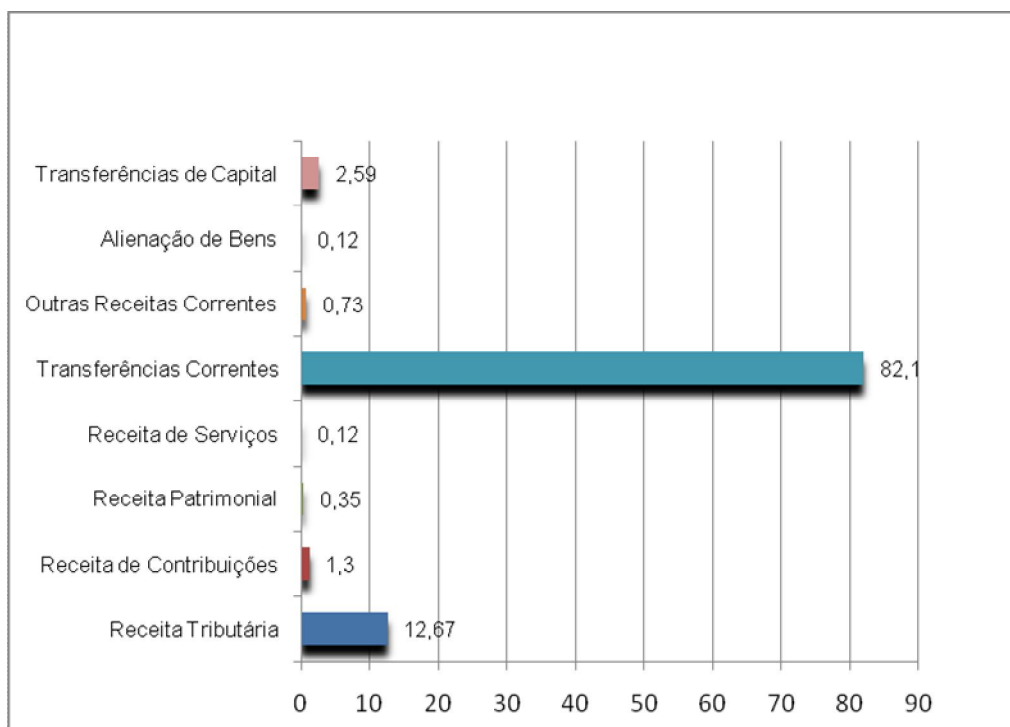
#### A.2.2.1 - Receita por Subcategoria Econômica

As receitas por subcategoria econômica e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

RECEITA POR SUBCATEGORIA ECONÔMICA	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	535.762,27	5,53	1.213.451,77	11,50	1.834.001,68	12,67
Receita de Contribuições	174.030,57	1,80	155.319,29	1,47	188.249,24	1,30

Receita Patrimonial	3.532,21	0,04	17.642,39	0,17	51.008,95	0,35
Receita de Serviços	74.393,50	0,77	32.223,06	0,31	17.785,68	0,12
Transferências Correntes	7.732.339,84	79,80	8.674.016,43	82,23	11.883.297,32	82,10
Outras Receitas Correntes	338.043,44	3,49	71.777,42	0,68	106.179,57	0,73
Alienação de Bens	0,00	0,00	131.900,00	1,25	18.000,00	0,12
Transferências de Capital	0,00	0,00	252.630,50	2,39	375.206,09	2,59
Outras Receitas de Capital	831.171,00	8,58	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>9.689.272,83</b>	<b>100,00</b>	<b>10.548.960,86</b>	<b>100,00</b>	<b>14.473.728,53</b>	<b>100,00</b>

### Participação Relativa da Receita por SubCategoria Econômica na Receita Arrecadada – 2008



#### A.2.2.2 - Receita Tributária

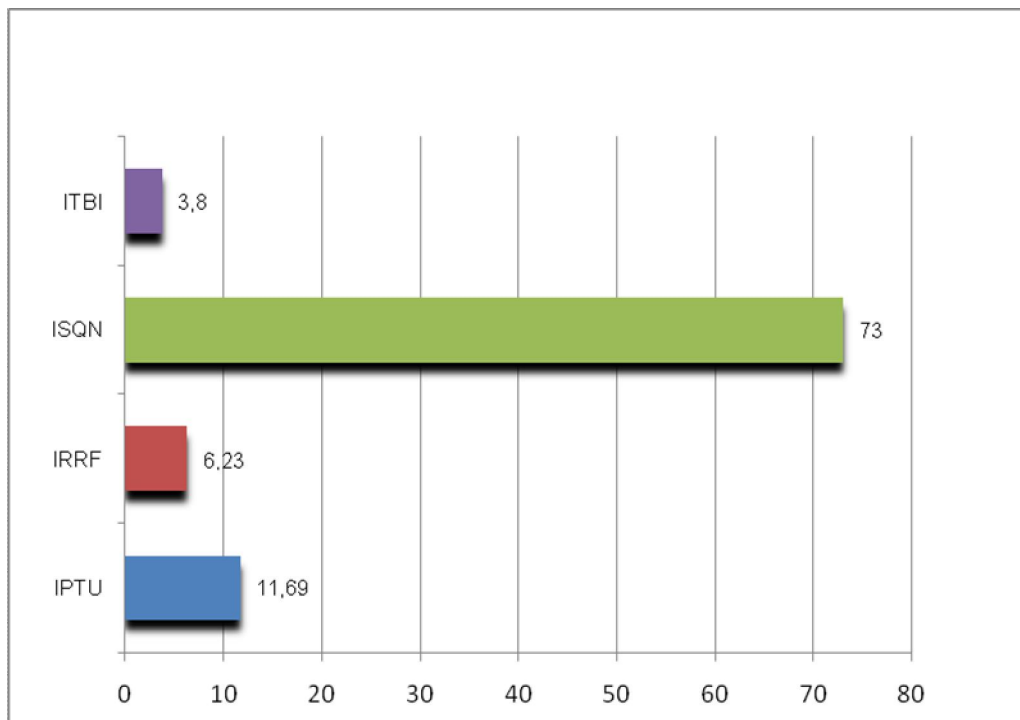
A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

#### Quadro Demonstrativo da Receita Tributária

RECEITA TRIBUTÁRIA	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita de Impostos	468.695,02	87,48	1.148.220,13	94,62	1.737.323,31	94,73
IPTU	181.937,78	33,96	191.204,94	15,76	214.451,53	11,69
IRRF	47.950,06	8,95	78.653,41	6,48	114.338,62	6,23
ISQN	188.869,49	35,25	811.817,47	66,90	1.338.789,75	73,00
ITBI	49.937,69	9,32	66.544,31	5,48	69.743,41	3,80

Taxas	67.067,25	12,52	65.078,02	5,36	96.678,37	5,27
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	153,62	0,01	0,00	0,00
<b>TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	<b>535.762,27</b>	<b>100,00</b>	<b>1.213.451,77</b>	<b>100,00</b>	<b>1.834.001,68</b>	<b>100,00</b>

### Participação Relativa dos Impostos na Receita Tributária - 2008



### A.2.2.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

#### Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2008	
	Valor (R\$)	%
Contribuições Econômicas	188.249,24	1,30
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	188.249,24	1,30
<b>Total da Receita de Contribuições</b>	<b>188.249,24</b>	<b>1,30</b>
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>14.473.728,53</b>	<b>100,00</b>

### A.2.2.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

#### Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>7.732.339,84</b>	<b>79,80</b>	<b>8.674.016,43</b>	<b>82,23</b>	<b>11.883.297,32</b>	<b>82,10</b>
<b>Transferências Correntes da União</b>	<b>3.251.243,77</b>	<b>33,56</b>	<b>3.578.686,00</b>	<b>33,92</b>	<b>5.427.250,23</b>	<b>37,50</b>
Cota-Parte do FPM	2.739.494,21	28,27	3.092.311,40	29,31	5.312.145,68	36,70
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - FPM	(410.923,82)	(4,24)	(509.628,46)	(4,83)	(932.499,15)	(6,44)
Cota do ITR	11.382,93	0,12	15.464,43	0,15	11.081,05	0,08
(-) Dedução do Imposto Territorial Rural para formação do FUNDEB - ITR	0,00	0,00	(1.012,51)	(0,01)	(1.473,12)	(0,01)
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	34.330,69	0,35	37.853,27	0,36	39.045,49	0,27
(-) Dedução de Receita para Formação do Fundeb - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96	(5.149,57)	(0,05)	(6.306,28)	(0,06)	(7.156,95)	(0,05)
Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	46.416,68	0,48	45.296,21	0,43	70.989,22	0,49
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União)	436.016,59	4,50	485.963,14	4,61	495.754,45	3,43
Transferência de Recursos do FNAS	48.492,60	0,50	51.513,61	0,49	40.788,92	0,28
Transferências de Recursos do FNDE	279.606,19	2,89	299.268,94	2,84	324.481,14	2,24
Demais Transferências da União	71.577,27	0,74	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências da União	0,00	0,00	67.962,25	0,64	74.093,50	0,51
<b>Transferências Correntes do Estado</b>	<b>2.994.279,28</b>	<b>30,90</b>	<b>3.473.510,53</b>	<b>32,93</b>	<b>4.249.272,11</b>	<b>29,36</b>
Cota-Parte do ICMS	3.086.367,71	31,85	3.706.317,06	35,13	4.585.179,32	31,68
(-) Dedução de Receita para formação do Fundeb - ICMS	(462.954,92)	(4,78)	(618.240,20)	(5,86)	(838.883,65)	(5,80)
Cota-Parte do IPVA	238.195,86	2,46	268.777,36	2,55	303.864,24	2,10
(-) Dedução do IPVA para formação do FUNDEB - IPVA	0,00	0,00	(17.802,51)	(0,17)	(40.493,17)	(0,28)
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	107.065,15	1,10	114.884,78	1,09	138.426,34	0,96
(-) Dedução de Receita para formação do Fundeb - IPI s/ Exportação	(16.059,62)	(0,17)	(18.727,22)	(0,18)	(25.373,42)	(0,18)
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	21.309,05	0,20	28.965,85	0,20
Transferências de Recursos do Estado para Programa de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	5.063,97	0,05	16.992,21	0,16	97.586,60	0,67
Outras Transferências do Estado	36.601,13	0,38	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Transferências Multigovernamentais</b>	<b>1.343.124,43</b>	<b>13,86</b>	<b>1.614.266,96</b>	<b>15,30</b>	<b>2.074.007,03</b>	<b>14,33</b>

Transferências de Recursos do Fundeb	1.343.124,43	13,86	1.614.266,96	15,30	2.074.007,03	14,33
Transferências de Convênios	143.692,36	1,48	7.552,94	0,07	132.767,95	0,92
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>252.630,50</b>	<b>2,39</b>	<b>375.206,09</b>	<b>2,59</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>7.732.339,84</b>	<b>79,80</b>	<b>8.926.646,93</b>	<b>84,62</b>	<b>12.258.503,41</b>	<b>84,69</b>
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>9.689.272,83</b>	<b>100,00</b>	<b>10.548.960,86</b>	<b>100,00</b>	<b>14.473.728,53</b>	<b>100,00</b>

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 18.500,02**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

### Quadro Demonstrativo da Receita de Dívida Ativa

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE DÍVIDA ATIVA	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita da Dívida Ativa Tributária	18.137,94	100,00	29.749,82	100,00	18.500,02	100,00
<b>TOTAL DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA</b>	<b>18.137,94</b>	<b>100,00</b>	<b>29.749,82</b>	<b>100,00</b>	<b>18.500,02</b>	<b>100,00</b>

#### A.2.2.6 - Receita de Operações de Crédito

Durante o exercício não houve operações dessa natureza.

#### A.2.3 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 14.012.655,62** equivalendo a **81,12%** da despesa autorizada.

#### A.2.3.1 - Despesas Empenhadas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa empenhada, são assim demonstradas:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
01-Legislativa	446.885,96	4,70	424.496,11	4,03	385.821,71	2,75
04-Administração	942.519,58	9,92	1.053.735,19	10,01	1.293.581,86	9,23
06-Segurança Pública	58.628,55	0,62	74.323,78	0,71	97.913,88	0,70
08-Assistência Social	335.548,71	3,53	315.897,14	3,00	413.183,76	2,95
10-Saúde	1.685.644,91	17,74	1.909.366,32	18,14	2.657.136,80	18,96

12-Educação	2.499.795,18	26,31	3.164.645,99	30,06	4.221.569,63	30,13
13-Cultura	28.921,64	0,30	30.527,81	0,29	63.494,03	0,45
15-Urbanismo	440,00	0,00	8.226,60	0,08	7.220,00	0,05
18-Gestão Ambiental	83.334,95	0,88	55.340,00	0,53	93.770,69	0,67
20-Agricultura	658.267,31	6,93	534.384,60	5,08	697.953,93	4,98
23-Comércio e Serviços	38.160,82	0,40	60.076,06	0,57	228.799,20	1,63
24-Comunicações	0,00	0,00	9.200,00	0,09	1.450,00	0,01
25-Energia	228.152,60	2,40	219.546,42	2,09	282.215,53	2,01
26-Transporte	2.156.666,79	22,69	2.087.730,85	19,83	2.713.600,18	19,37
27-Desporto e Lazer	88.102,43	0,93	64.320,48	0,61	328.997,61	2,35
28-Encargos Especiais	251.937,85	2,65	514.929,41	4,89	525.946,81	3,75
<b>TOTAL DA DESPESA REALIZADA</b>	<b>9.503.007,28</b>	<b>100,00</b>	<b>10.526.746,76</b>	<b>100,00</b>	<b>14.012.655,62</b>	<b>100,00</b>

### A.2.3.2 - Demonstrativo das Despesas Empenhadas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas empenhadas<sup>2</sup> por elementos são assim demonstradas:

DESPESA POR ELEMENTOS	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>8.024.739,09</b>	<b>84,44</b>	<b>9.597.173,04</b>	<b>91,17</b>	<b>12.447.064,29</b>	<b>88,83</b>
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>3.639.565,85</b>	<b>38,30</b>	<b>4.464.436,36</b>	<b>42,41</b>	<b>5.598.575,06</b>	<b>39,95</b>
Aposentadorias e Reformas	44.800,08	0,47	50.353,39	0,48	67.939,04	0,48
Contratação por Tempo Determinado	888.905,59	9,35	697.893,64	6,63	929.819,55	6,64
Salário-Família	0,00	0,00	0,00	0,00	9.207,56	0,07
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.148.090,79	22,60	2.774.721,76	26,36	3.280.863,73	23,41
Obrigações Patronais	458.934,15	4,83	706.023,95	6,71	1.009.266,60	7,20
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	92.813,24	0,98	103.898,22	0,99	145.812,79	1,04
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	6.022,00	0,06	131.545,40	1,25	155.665,79	1,11
<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>24.766,20</b>	<b>0,26</b>	<b>74.442,44</b>	<b>0,71</b>	<b>26.978,18</b>	<b>0,19</b>
Juros sobre a Dívida por Contrato	24.766,20	0,26	74.442,44	0,71	26.978,18	0,19
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>4.360.407,04</b>	<b>45,88</b>	<b>5.058.294,24</b>	<b>48,05</b>	<b>6.821.511,05</b>	<b>48,68</b>
Contratação por Tempo Determinado	8.732,41	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00
Diárias - Civil	36.140,00	0,38	41.530,00	0,39	54.339,00	0,39
Auxílio Financeiro a Estudantes	20.803,88	0,22	29.178,70	0,28	36.460,97	0,26
Material de Consumo	1.563.244,71	16,45	1.793.535,93	17,04	2.175.847,06	15,53
Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportiva e outras	2.031,10	0,02	3.248,10	0,03	4.226,42	0,03

<sup>2</sup> Atendendo exclusivamente às definições dispostas na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04/05/01, e alterações (disponível no site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN: [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br)).

Material de Distribuição Gratuita	142.620,41	1,50	183.476,03	1,74	408.465,02	2,91
Passagens e Despesas com Locomoção	41.216,44	0,43	57.837,00	0,55	81.126,60	0,58
Serviços de Consultoria	0,00	0,00	35.575,00	0,34	38.550,51	0,28
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	124.396,53	1,31	124.481,46	1,18	136.148,58	0,97
Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00	1.095,33	0,01
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.731.880,26	18,22	2.036.641,24	19,35	2.958.453,27	21,11
Contribuições	443.627,73	4,67	221.724,26	2,11	279.861,19	2,00
Subvenções Sociais	0,00	0,00	158.282,36	1,50	46.644,06	0,33
Auxílio-Alimentação	148.785,46	1,57	241.190,67	2,29	265.399,39	1,89
Obrigações Tributárias e Contributivas	71.176,58	0,75	98.429,03	0,94	138.933,58	0,99
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	15.000,00	0,16	16.500,00	0,16	22.900,00	0,16
Sentenças Judiciais	7.177,50	0,08	8.780,00	0,08	16.790,88	0,12
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	2.360,84	0,02
Indenizações e Restituições	3.574,03	0,04	7.884,46	0,07	13.908,35	0,10
Outras Despesas Correntes não classificadas de acordo com a codificação da Portaria 163	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	1,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.478.268,19</b>	<b>15,56</b>	<b>929.573,72</b>	<b>8,83</b>	<b>1.565.591,33</b>	<b>11,17</b>
<b>Investimentos</b>	<b>1.367.122,17</b>	<b>14,39</b>	<b>637.542,75</b>	<b>6,06</b>	<b>1.273.495,32</b>	<b>9,09</b>
Obras e Instalações	728.552,73	7,67	247.269,79	2,35	1.029.858,36	7,35
Equipamentos e Material Permanente	588.569,44	6,19	323.272,96	3,07	243.636,96	1,74
Aquisição de Imóveis	50.000,00	0,53	67.000,00	0,64	0,00	0,00
<b>Amortização da Dívida</b>	<b>111.146,02</b>	<b>1,17</b>	<b>292.030,97</b>	<b>2,77</b>	<b>292.096,01</b>	<b>2,08</b>
Principal da Dívida Contratual Resgatado	111.146,02	1,17	292.030,97	2,77	292.096,01	2,08
<b>Despesa Orçamentária</b>	<b>9.503.007,28</b>	<b>100,00</b>	<b>10.526.746,76</b>	<b>100,00</b>	<b>14.012.655,62</b>	<b>100,00</b>

### A.3 - Análise Financeira

#### A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro<sup>3</sup> do Município no exercício foi o seguinte:

FLUXO FINANCEIRO	Valor (R\$)
<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>581.502,19*</b>

<sup>3</sup> Para efeitos da presente análise, considerou-se como composição das contas de natureza financeira dos seguintes grupos de contas: A) Realizável: Somatório das contas: 1.1.2.0.00.00.00 - Créditos em Circulação, 1.1.4.0.00.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 1.2.1.1.0.00.00 - Depósitos Compulsórios, 1.2.2.0.00.00.00 - Créditos Realizáveis a Longo Prazo B) Outras Operações: Somatório das contas 2.1.4.0.00.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 2.2.1.0.00.00.00 - Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e 2.1.2.9.0.00.00 - Outras Obrigações C) Restos a Pagar: 2.1.2.2.1.00.00 - Entidades Credoras

Bancos Conta Movimento	152.662,25*
Vinculado em Conta Corrente Bancária	374.941,36
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	53.898,58
<b>(+) ENTRADAS</b>	<b>18.462.403,95</b>
Receita Orçamentária	14.473.728,53
Receitas Correntes Arrecadadas	14.080.522,44
Receitas de Capital Arrecadadas	393.206,09
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	2.633.360,05
Extraorçamentárias	1.355.315,37
Realizável	51.998,11
Restos a Pagar	403.343,93
Consignações - Entrada	854.822,38
Depósitos de Diversas Origens	38.970,19
Acréscimos Patrimoniais	6.180,76
<b>(-) SAÍDAS</b>	<b>17.788.625,04</b>
Despesa Orçamentária	14.012.655,62
Despesas Correntes	12.447.064,29
Despesas de Capital	1.565.591,33
Transferências Financeiras Concedidas	2.633.360,05
Extraorçamentárias	1.142.609,37
Realizável	3.383,21
Restos a Pagar	226.513,02
Consignações - Saída	868.989,84
Depósitos de Diversas Origens	42.794,31
Decréscimos Patrimoniais	928,99
<b>SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE</b>	<b>1.255.281,10</b>
Banco Conta Movimento	956.991,85
Vinculado em Conta Corrente Bancária	266.526,79
Saldo p/Exercício Seguinte - Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	31.762,46

Fonte: Balanço Financeiro. (\*) O valor de Bancos Conta Movimento, saldos do exercício anterior, é diferente do apurado na Prestação das Contas de 2007, Relatório nº 2.888/2008, em virtude da ausência de consolidação do valor de R\$ 47.573,57 da Câmara Municipal no exercício de 2007.

**OBS.:** Por sua vez, as disponibilidades financeiras da Unidade Prefeitura Municipal apresentaram-se da seguinte forma:

<b>DISPONIBILIDADES</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Bancos c/ Movimento	910.793,75
Vinculado em C/C Bancária	183.902,67



Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	31.762,46
<b>TOTAL</b>	<b>1.126.458,88</b>

## A.4 - Análise Patrimonial

### A.4.1 - Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

ATIVO	R\$	PASSIVO	R\$
<b>Financeiro</b>	<b>1.255.281,10</b>	<b>Financeiro</b>	<b>423.583,58</b>
<b>Disponível</b>	<b>1.255.281,10</b>	<b>Depósitos</b>	<b>20.239,65</b>
Bancos Conta Movimento	956.991,85	Consignações	20.239,65
Bancos Conta Vinculada	266.526,79	<b>Restos a Pagar</b>	<b>403.343,93</b>
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	31.762,46	Obrigações a Pagar	403.343,93
<b>Permanente</b>	<b>4.914.834,09</b>	<b>Permanente</b>	<b>162.558,65</b>
<b>Créditos</b>	<b>293.103,25</b>	<b>Dívida Fundada Interna</b>	<b>162.558,65</b>
Devedores - Entidades e Agentes	293.103,25		
<b>Dívida Ativa</b>	<b>440.146,55</b>		
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	440.146,55		
<b>Imobilizado</b>	<b>4.181.584,29</b>		
Bens Móveis e Imóveis	4.181.580,66		
Bens Imóveis	1.320.936,31		
Bens Móveis	2.860.644,35		
Títulos e Valores	3,63		
<b>ATIVO REAL</b>	<b>6.170.115,19</b>	<b>PASSIVO REAL</b>	<b>586.142,23</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>		<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>5.583.972,96</b>
<b>TOTAL</b>	<b>6.170.115,19</b>	<b>TOTAL</b>	<b>6.170.115,19</b>

**Obs.:** considerando os saldos do exercício anterior e analisando-se a movimentação financeira do Município de Apiúna, no exercício de 2008, verificou-se que houve reclassificação de parte do saldo da conta Depósitos de Diversas Origens para a conta Consignações.

**OBS.:** O Passivo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal apresentou como saldo final o montante de **R\$ 419.255,75**, distribuído da seguinte forma:

PASSIVO FINANCEIRO	Valor (R\$)
Consignações	16.221,82
Obrigações a Pagar	403.033,93
<b>TOTAL</b>	<b>419.255,75</b>

Fonte: Balanço Patrimonial

## A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro

### A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrada:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Saldo Inicial do Ativo Financeiro	582.543,52	1.255.281,10	672.737,58
Saldo Inicial do Passivo Financeiro	217.170,68	423.583,58	(206.412,90)
Saldo Patrimonial Financeiro	365.372,84	831.697,52	466.324,68

**Obs.:** A diferença de R\$ 5.251,77 entre o Resultado da Execução Orçamentária (R\$ 461.072,91) e a Variação do Patrimônio Financeiro (R\$ 466.324,68), refere-se ao Cancelamento de Restos a Pagar, no valor de R\$ 4.839,98, e o valor de R\$ 411,79 está registrado no item A.8.1, deste Relatório.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em **Superávit Financeiro** de **R\$ 831.697,52** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,34** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 466.324,68**, passando de um superávit financeiro de **R\$ 365.372,84** para um superávit financeiro de **R\$ 831.697,52**.

**OBS.:** Confrontando-se o Ativo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal (**R\$ 1.126.458,88**) com seu Passivo Financeiro (**R\$ 419.255,75**), apurou-se um **Superávit Financeiro** de **R\$ 707.203,13** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, a Prefeitura Municipal possui **R\$ 0,37** de dívida a curto prazo.

### A.4.3 - Variação Patrimonial

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)
<b>Receita Efetiva</b>	<b>17.070.588,56</b>
Receita Orçamentária	14.473.728,53
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	2.633.360,05
(-) Mutações Patrimoniais da Receita	36.500,02
Alienação de Bens - Mutações	18.000,00
Liquidação de Créditos	18.500,02
<b>Despesa Efetiva</b>	<b>16.063.127,28</b>
Despesa Orçamentária	14.012.655,62

Transferências Financeiras Concedidas (Orçamentária)	2.633.360,05
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	582.888,39
Aquisição de Bens	290.536,96
Incorporação de Crédito	255,42
Desincorporações de Passivos	292.096,01
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>1.007.461,28</b>
<b>Variações Ativas</b>	<b>602.669,70</b>
Incorporação de Ativos (Acréscimos Patrimoniais)	597.829,72
Cancelamento de Restos a Pagar (Acréscimos Patrimoniais)	4.839,98
<b>(-) Variações Passivas</b>	<b>476.083,21</b>
Desincorporações de Ativos (Decréscimos Patrimoniais)	468.478,29
Incorporações de Passivos (Decréscimos Patrimoniais)	7.604,92
<b>RESULTADO PATRIMONIAL-IEO</b>	<b>126.586,49</b>
Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	1.007.461,28
(+)Resultado Patrimonial-IEO	126.586,49
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO</b>	<b>1.134.047,77</b>
Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	4.279.199,19
(+)Resultado Patrimonial do Exercício	1.134.047,77
<b>SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO</b>	<b>5.413.246,96</b>

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais. **Obs.:** A diferença verificada entre o saldo patrimonial aqui apurado e o evidenciado no Balanço Patrimonial, no valor de R\$ 170.726,00 refere-se a não consolidação dos saldos da Câmara Municipal no Balanço Consolidado do exercício de 2007 e neste exercício considerado, assim, o valor correto do Saldo Patrimonial correto é de R\$ 5.583.972,96.

#### **A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública**

##### **A.4.4.1 - Dívida Consolidada**

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

<b>MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA</b>		
	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>PREFEITURA</b>
<b>Saldo do Exercício Anterior</b>	<b>447.049,74</b>	<b>447.049,74</b>
(-) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Mutaç�o Ativa)	255.872,63	255.872,63
(+) Atualiz. Monet. N�o Financeira - Div. Contr. Interna (D�vida Fundada - Resultado Diminutivo)	1.402,28	1.402,28
(-) Outras Desincorpora�es de Passivos (D�bitos Consolidados - Muta�o Ativa)	36.223,38	36.223,38
(+) Outras Incorpora�es de Obriga�es (D�bitos Consolidados - VPIEO)	6.202,64	6.202,64
<b>Saldo para o Exerc�cio Seguinte</b>	<b>162.558,65</b>	<b>162.558,65</b>

A evolu o da d vida consolidada, considerando o Balan o Consolidado do Munic pio nos  ltimos tr s anos, e a sua rela o com a receita arrecadada em cada exerc cio s o assim demonstradas:

Saldo da D�vida Consolidada	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
<b>Saldo</b>	<b>634.561,29</b>	<b>6,55</b>	<b>502.168,51</b>	<b>4,76</b>	<b>162.558,65</b>	<b>1,12</b>

#### **A.4.4.2 - D vida Flutuante**

Designa-se d vida flutuante aquela contra da pelo tesouro, por um per odo inferior a doze meses, quer na condi o de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as moment neas necessidades de caixa.

No exerc cio, a d vida flutuante do Munic pio teve a seguinte movimenta o:

<b>MOVIMENTA�O DA D�VIDA FLUTUANTE</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Saldo do Exerc�cio Anterior</b>	<b>217.170,68</b>
Saldo do exerc�cio anterior da Conta "Restos a Pagar" da C�mara Municipal, n�o registrado no Balan�o Consolidado do exerc�cio de 2007, conforme verificado pelo Anexo 17 do Balan�o de 2008	47.573,57
Consigna�es - Entrada	854.822,38
Dep�sitos de Diversas Origens - Entrada	38.970,19
Restos a Pagar-Entrada	403.343,93
Consigna�es - Sa�da	868.989,84
Dep�sitos de Diversas Origens - Sa�da	42.794,31
Restos a Pagar - Sa�da	226.513,02
<b>Saldo para o Exerc�cio Seguinte</b>	<b>423.583,58</b>

A evolução da dívida fluante, nos últimos três anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Fluante	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	250.300,58	42,31	217.170,68	37,28	423.583,58	33,74

#### A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	Valor (R\$)
<b>Saldo do Exercício Anterior</b>	<b>437.332,39</b>
Recebimento de Dívida Ativa	18.500,02
Dívida Ativa - Inscrição (Resultado Aumentativo)	21.317,81
Saldo da Conta "Títulos e Valores" (Fonte: Balanço Patrimonial, fl.60)	3,63
<b>Saldo para o Exercício Seguinte - Dívida Ativa</b>	<b>440.146,55</b>

#### A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	214.451,53	1,76
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.338.789,75	11,01
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	114.338,62	0,94
Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	69.743,41	0,57
Cota do ICMS	4.585.179,32	37,70
Cota-Parte do IPVA	303.864,24	2,50
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	138.426,34	1,14
Cota-Parte do FPM	5.312.145,68	43,68
Cota do ITR	11.081,05	0,09
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	39.045,49	0,32
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	16.670,02	0,14

Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	18.564,64	0,15
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS</b>	<b>12.162.300,09</b>	<b>100,00</b>

<b>B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Receitas Correntes Arrecadadas	15.926.401,90
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.845.879,46
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>14.080.522,44</b>

#### **A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

<b>C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Educação Infantil (12.365)	678.400,56
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>678.400,56</b>

<b>D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Ensino Fundamental (12.361)	3.367.346,75
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>3.367.346,75</b>

<b>E - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Despesas com recursos de convênios destinados à Educação Infantil (informação extraída do sistema e-sfinge fls. 566 dos autos, Fonte de Recurso: <b>15</b> (Transferências referentes ao FNDE)).	4.442,34
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>4.442,34</b>

<b>F - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental (informação extraída do sistema e-sfinge fls. 565 a 567 dos autos, Fontes de Recurso: <b>22</b> (Transferências de Convênios: Educação - R\$ 125.549,31) e <b>15</b> (Transferências referentes ao FNDE - R\$ 238.113,44)).	363.662,75
Despesas classificadas impropriamente em programas de Ensino Fundamental (Anexo I)	27.741,02
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>391.403,77</b>

**A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)**

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C)	678.400,56	5,58
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	3.367.346,75	27,69
(-) Total das Deduções com Educação Infantil (Quadro E)	4.442,34	0,04
(-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F)	391.403,77	3,22
(-) Ganho com FUNDEB	228.127,57	1,88
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras dos Recursos do FUNDEB	23.196,66	0,19
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo</b>	<b>3.398.576,97</b>	<b>27,94</b>
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A)	3.040.575,02	25,00
<b>Valor acima do Limite (25%)</b>	<b>358.001,95</b>	<b>2,94</b>

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 3.398.576,97** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **27,94%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de **R\$ 358.001,95**, representando **2,94%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o exposto no artigo 212 da Constituição Federal.

**A.5.1.2 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (art. 22 da Lei nº 11.494/2007)**

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	2.074.007,03
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	23.196,66
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.258.322,21
Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/Recursos do FUNDEB	1.483.033,14
<b>Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEB c/Profissionais do Magistério)</b>	<b>224.710,93</b>

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.483.033,14**, equivalendo a **70,71%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

**A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007)**

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	2.074.007,03
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	23.196,66
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	2.097.203,69
95% dos Recursos do FUNDEB	1.992.343,51
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira	2.045.450,19
<b>Valor Acima do Limite (95% do FUNDEB com manutenção e desenvolvimento da educação básica)</b>	<b>53.106,68</b>

(\*) O valor das despesas foi apurado conforme quadro abaixo:

Descrição	Valor (R\$)
Receitas recebidas do FUNDEB em 2008	2.074.007,03
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	23.196,66
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2008 (fl. 561 e 562)	(51.753,50)
<b>(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2008</b>	<b>2.045.450,19</b>

<b>Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)</b>	
Descrição	Valor (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2008	51.753,50
<b>(=) Recursos recebidos do FUNDEB em 2008 que não foram utilizados</b>	<b>51.753,50</b>

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 2.045.450,19**, equivalendo a **97,53%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

**A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)**

<b>G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	Valor (R\$)
Atenção Básica (10.301)	2.536.803,11
Vigilância Sanitária (10.304)	2.497,32
Vigilância Epidemiológica (10.305)	14.186,15



<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO</b>	<b>2.553.486,58</b>
---	---------------------

<b>H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Despesas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde (informação extraída do sistema e-sfinge fls. 569 a 571 dos autos, Fontes de Recurso: <b>23</b> (Transferências de Convênios: Saúde - R\$ 80.000,00) e <b>14</b> (Transferências referentes ao SUS - R\$ 498.794,78)).	578.794,78
Despesa Classificadas impropriamente em Programas de Saúde (Anexo II)	5.196,17
Alienação de bens (fl.575)	18.000,00
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO</b>	<b>601.990,95</b>

**DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G)	2.553.486,58	21,00
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H)	601.990,95	4,95
<b>TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO</b>	<b>1.951.495,63</b>	<b>16,05</b>
<b>VALOR MÍNIMO A SER APLICADO</b>	<b>1.824.345,01</b>	<b>15,00</b>
<b>VALOR ACIMA DO LIMITE</b>	<b>127.150,62</b>	<b>1,05</b>

O percentual mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2008 é de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências; estabelecido no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 1.951.495,63**, correspondendo a um percentual de **16,05%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

**A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)**

<b>I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Pessoal e Encargos	5.387.793,11
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>5.387.793,11</b>

<b>J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Pessoal e Encargos	210.781,95
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>210.781,95</b>

**A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	14.080.522,44	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	8.448.313,46	60,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	5.387.793,11	38,26
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	210.781,95	1,50
<b>TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>5.598.575,06</b>	<b>39,76</b>
VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60%	2.849.738,40	20,24

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **39,76%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar nº 101/2000.

**A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	14.080.522,44	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.603.482,12	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	5.387.793,11	38,26

<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>5.387.793,11</b>	<b>38,26</b>
VALOR ABAIXO DO LIMITE	2.215.689,01	15,74

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **38,26%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

#### **A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	14.080.522,44	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	844.831,35	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	210.781,95	1,50
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>210.781,95</b>	<b>1,50</b>
VALOR ABAIXO DO LIMITE	634.049,40	4,50

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **1,50%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

#### **A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo**

##### **A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)**

<b>MÊS</b>	<b>REMUNERAÇÃO DE VEREADOR</b>	<b>REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL</b>	<b>%</b>
JANEIRO	848,00	14.634,07	5,79
FEVEREIRO	848,00	14.634,07	5,79
MARÇO	848,00	14.634,07	5,79
ABRIL	848,00	14.634,07	5,79
MAIO	848,00	14.634,07	5,79
JUNHO	848,00	14.634,07	5,79
JULHO	883,53	14.634,07	6,04
AGOSTO	883,53	14.634,07	6,04
SETEMBRO	883,53	14.634,07	6,04
OUTUBRO	883,53	14.634,07	6,04

NOVEMBRO	883,53	14.634,07	6,04
DEZEMBRO	883,53	14.634,07	6,04

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **30,00%** (referente aos seus 10.270 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2007) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

**A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)**

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
14.473.728,53	99.869,70	0,69

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 99.869,70**, representando **0,69%** da receita total do Município (**R\$ 14.473.728,53**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

**A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)**

RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	1.243.201,59	14,40
Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.)	7.235.608,30	83,80
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP do exercício anterior	155.319,29	1,80
Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais	8.634.129,18	100,00
Despesa Total do Poder Legislativo	385.821,71	
Total das despesas para efeito de cálculo	385.821,71	4,47
Valor Máximo a ser Aplicado	690.730,33	8,00
Valor Abaixo do Limite	304.908,62	3,53

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 385.821,71**, representando **4,47%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2007 (**R\$ 8.634.129,18**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente aos seus 10.270 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2007), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

**A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa à folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)**

RECEITA DO PODER LEGISLATIVO	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO	%
551.100,00	210.781,95	38,25

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 210.781,95**, representando **38,25%** da receita total do Poder (**R\$ 551.100,00**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a 'Receita do Poder Legislativo' é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no caput do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no §2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no §1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

**A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo**

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

**A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas**

**A.6.1.1 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º, não alcançada, em descumprimento à Lei Municipal nº 569/2007 - LDO**

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2008	442.766,49*	886.683,09	443.916,60

\*Fonte: fl. 578

A meta fiscal do resultado nominal<sup>4</sup> prevista para o exercício de 2008 **não foi alcançada.**

<sup>4</sup> Calculado através da soma do Resultado Primário com o total de juros nominais relativos à dívida pública, o Resultado Nominal busca indicar a necessidade de financiamento do ente.

**A.6.1.2 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º**

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2008	(374.000,00)*	711.138,15	1.085.138,15

\*Fonte: fl. 578

A meta fiscal do resultado primário<sup>5</sup> prevista para o exercício de 2008 **foi alcançada**.

**A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º**

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Até o 1º Bimestre	1.972.343,00	2.086.073,20	113.730,20
Até o 2º Bimestre	4.189.842,66	4.519.458,69	329.616,03
Até o 3º Bimestre	6.171.642,32	6.793.455,09	621.812,77
Até o 4º Bimestre	8.092.921,98	9.304.033,14	1.211.111,16
Até o 5º Bimestre	10.046.721,64	11.582.888,03	1.536.166,39
Até o 6º Bimestre	11.987.900,00	14.473.728,53	2.485.828,53

A meta fiscal da receita prevista até 6º bimestre/2008 **foi alcançada**, não sujeitando por esta razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

**A.6.3 - Verificação do cumprimento do disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000**

O Município de Apiúna, atendendo à solicitação encaminhada via Ofício Circular TC/DMU nº 1620/2009, remeteu relação de despesas pertencentes ao exercício de 2008 que possuem reflexo na apuração do limite legal estabelecido no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme quadro a seguir:

<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>Recursos Vinculados</b>	<b>Recursos Não Vinculados</b>
1 - Despesa contraída entre 01/01/08 e 30/04/08, liquidada e não empenhada	Não há valores a informar	Não há valores a informar
2 - Despesa contraída entre 01/05/08 e 31/12/08, liquidada e não empenhada	Não há valores a informar	Não há valores a informar
3 - Despesa contraída entre 01/01/08 e 30/04/08, empenhada, liquidada e cancelada, e conseqüentemente, não inscrita em Restos	Não há valores a informar	Não há valores a informar

<sup>5</sup> O Resultado Primário evidencia a compatibilidade dos gastos com a arrecadação, indicando a capacidade do ente público de saldar suas dívidas de forma sustentável.

a Pagar ao final do exercício.		
4 - Despesa contraída entre 01/05/08 e 31/12/08, empenhada, liquidada e cancelada, e conseqüentemente, não inscrita em Restos a Pagar ao final do exercício.	Não há valores a informar	Não há valores a informar

Quanto à metodologia aplicada, todas as despesas contraídas antes de 30 de abril do último ano do mandato, inclusive as de anos anteriores, já estão compromissadas para serem pagas, e conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para estimativa das disponibilidades de caixa ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo Financeiro) sendo, pois o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo Financeiro, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que “na determinação da disponibilidade de caixa serão consideradas os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício”. (grifo nosso)

Ressalta-se que, para efeito de verificação do cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, no montante de despesas compromissadas serão consideradas aquelas liquidadas, bem como todos os restos a pagar processados e os não processados, até a disponibilidade de caixa, utilizando-se o critério do regime de competência que norteia o registro da despesa pública.

No tocante aos Fundos, Fundações e Autarquias, suas disponibilidades financeiras serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas junto ao Grupo Disponível no Balanço Consolidado. O mesmo se faz com relação aos Restos a Pagar das Unidades desconcentradas e da Administração Indireta.

Desta forma, passamos a expor especificamente a situação constatada no Município de Apiúna, conforme segue:

#### QUADRO 1 - DO PODER EXECUTIVO

RECURSOS VINCULADOS	
ATIVO DISPONÍVEL	
BANCOS	
Conta Vinculada - Unidade Prefeitura, conforme informações em resposta ao Ofício Circular 1620/2009, fls. 561 e 562 dos autos	209.726,62
(+) Saldo das contas Movimento e Vinculada do Fundo Municipal da Saúde (Fonte: conforme informações em resposta ao Ofício Circular 1620/2009, fls. 563 e 564 dos autos)	128.822,22
(+) Saldos de Contas Vinculadas registradas como Contas Movimento na Prefeitura Municipal, conforme informações em resposta ao Ofício Circular 1620/2009, fls. 560 e 561 dos autos (Contas: Cosip nº 3.652-7 - R\$ 66,34,	3.446,62

FIA nº 3.220-3 - R\$ 181,11, FMAS nº 2.424-3 – R\$ 2.179,92 e FIA nº 2.321-2 – R\$ 1.019,25).	
<b>TOTAL (1)</b>	<b>341.995,46</b>
PASSIVO CONSIGNADO	
(+) Restos a Pagar Processados do Fundo Municipal da Saúde do exercício de 2008 (Fonte: e-sfinge, fls. 574 dos autos)	310,00
(+) Consignações (Prefeitura, Fundos, Fundações e Autarquias)	20.239,65
(+) Restos a Pagar Não Processados da Prefeitura Municipal do exercício de 2008 (Fonte: Sfinge, fls. 572 dos autos)	292.847,83
(+) Restos a Pagar Processados da Prefeitura Municipal do exercício de 2008 (Fonte: Sfinge, fls. 572 dos autos)	2.819,27
<b>TOTAL (2)</b>	<b>316.216,75</b>
<b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA VINCULADA, APURADA EM 31/12/2008 (TOTAL 1 – TOTAL 2)</b>	<b>25.778,71</b>

## QUADRO 2 - DO PODER EXECUTIVO

<b>RECURSOS NÃO VINCULADOS</b>	
<b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA X DESPESA COMPROMISSADA</b>	
ATIVO DISPONÍVEL	
CAIXA	
BANCOS	
Conta Movimento Prefeitura (conforme fls. 561 e 562 dos autos – Resposta Ofício)	916.732,26
(-) Saldos de Contas Vinculadas registradas como Contas Movimento na Prefeitura Municipal, conforme informações em resposta ao Ofício Circular 1620/2009, fls. 560 e 561 dos autos (Contas: Cosip nº 3.652-7 - R\$ 66,34, FIA nº 3.220-3 R\$ 181,11, FMAS nº 2.424-3 – R\$ 2.179,92 e FIA nº 2.321-2 – R\$ 1.019,25).	3.446,62
(-) Saldos das Contas Lei 7.525, nº 10.305-5 – R\$ 6.766,18 e DNPM, nº 6.086-0, R\$ 286,92	7.053,10
<b>TOTAL (1)</b>	<b>906.232,54</b>
PASSIVO CONSIGNADO	0,00
<b>TOTAL (2)</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES (TOTAL 1 - TOTAL 2 = TOTAL 3)</b>	<b>906.232,54</b>
(-) Restos a Pagar Processados do exercício de 2008 da Prefeitura Municipal, cujas despesas foram contraídas entre 01/05/2008 e 31/12/2008 (Fonte: e-Sfinge , fls 572 dos autos)	107.012,69
(-) Restos a Pagar Não Processados da Prefeitura Municipal, cujas despesas foram contraídas entre 01/05/2008 e 31/12/2008 (Fonte: e-Sfinge , fls 572 dos autos)	354,14
<b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA NÃO-VINCULADA, APURADA NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES</b>	<b>798.865,71</b>



Portanto, conforme demonstrativo anterior (Quadro 2), conclui-se que o Município de Apiúna não contraiu obrigações de despesas sem disponibilidade financeira, restando evidenciado o cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

## **A.7. DO CONTROLE INTERNO**

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do Sistema de Controle Interno, no plano federal, estão insculpidas no *caput* do artigo 70, que dispõe:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder (grifo nosso).

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei (grifo nosso).

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

Em simetria à Carta Constitucional de 1988, a Constituição Estadual define a forma de controle e fiscalização da Administração Pública nos artigos 58 a 62 e, especificamente para os municípios, o controle via Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 113.

Art. 113. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública municipal, quanto a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a aplicação das subvenções e a renúncia de receitas, é exercida:  
I - pela Câmara Municipal, mediante controle externo;  
II - pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal. (grifo nosso).

A obrigatoriedade da implantação do Sistema de Controle Interno também está regulada no artigo 119 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000, com

nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 246/2003, de 09 de junho de 2003, o que deveria ocorrer até o final do exercício de 2003.

Art. 119 - A organização do sistema de controle interno dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado e, no que couber, dos Municípios deve ocorrer até o final do exercício de 2003.

Por força do artigo 31 da Constituição Federal de 1988, a implementação do Sistema de Controle Interno no âmbito municipal deve ser consoante lei de iniciativa do Poder Executivo.

É imperativo que a lei instituidora do Sistema de Controle Interno regule a forma de controle a ser realizado abrangendo todas as atividades e serviços desenvolvidos, toda a estrutura administrativa, assim como todos os seus setores e agentes.

O Município de Apiúna instituiu o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº 70/2003, de 27/11/2003, portanto, dentro do prazo previsto no art. 119 da Lei Complementar 202/2000.

Para ocupar o cargo do responsável pelo órgão central de controle interno, foi nomeado através do Ato nº 300/05, em 02/05/2005, o Sr. Constantino Lisieski - cargo comissionado.

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do Relatório de Controle Interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que comporão esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º, parágrafo 5º da Resolução TC nº - 11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC -16/94.

Verificou-se que o Município de Apiúna encaminhou os relatórios de controle interno referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, cumprindo o disposto no art. 5º da Res. nº TC - 16/94, com nova redação dada pela Resolução nº TC - 11/2004.

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos, não foram verificadas irregularidades ou ilegalidades levantadas pelo Órgão de Controle Interno, com referência a execução do orçamento e dos registros contábeis, bem como com relação aos atos e fatos da administração municipal.

## **A.8 - Outras Restrições**

### **A.8.1 - Divergência de R\$ 411,79, entre a variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária, em descumprimento ao previsto nos artigos 85, 89, 93, 101 e 103 da Lei n. 4.320/64**

A variação do patrimônio financeiro do Município de Apiúna foi da ordem de R\$ 466.324,68, conforme registros contidos nos Balanços Patrimoniais (Anexo 14 da Lei n. 4.320/64), dos exercícios de 2007 e 2008, demonstrados no quadro abaixo:

### Variação do Patrimônio Financeiro:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Saldo Inicial do Ativo Financeiro	582.543,52	1.255.281,10	672.737,58
Saldo Inicial do Passivo Financeiro	217.170,68	423.583,58	(206.412,90)
Saldo Patrimonial Financeiro	365.372,84	831.697,52	466.324,68

Sendo o resultado da execução orçamentária do Município, um superávit orçamentário de R\$ 461.072,91, resta evidenciada uma divergência da ordem de R\$ 5.251,77, sendo que deste, o valor de R\$ 4.839,98 decorre do cancelamento de Restos a Pagar, este justificável, restando, assim uma divergência no valor de R\$ 411,79.

### Resultado da Execução Orçamentária Consolidada:

	Previsão/Autorização	Execução	Diferenças
RECEITA	13.625.830,00	14.473.728,53	847.898,53
DESPESA	17.273.178,65	14.012.655,62	(3.260.523,03)
<b>Superávit de Execução Orçamentária</b>		<b>461.072,91</b>	

Em análise ao Demonstrativo das Variações Patrimoniais Consolidado do Município (Anexo 15, da Lei n. 4.320/64), percebe-se que a referida divergência decorre da movimentação equivocada da Conta Créditos Diversos a Receber, Incorporação de Ativos (Acréscimos Patrimoniais) e Desincorporação e Ativos (Decréscimos Patrimoniais) nos valores de R\$ 1.340,78 e R\$ 928,99, respectivamente.

Pelo exposto, resta evidenciada a inobservância aos preceitos contidos nos artigos 85, 89, 93, 101 e 103 da Lei n. 4.320/64.

**A.8.2 – Divergência no valor de R\$ 170.726,00, entre o saldo patrimonial demonstrado no Balanço Patrimonial (R\$ 5.583.972,96) e o apurado por meio da Demonstração das Variações Patrimoniais no exercício (R\$ 5.413.246,96), decorrente da não consolidação de saldos da Câmara Municipal no exercício de 2007 no Balanço Consolidado, em desacordo com as normas gerais de escrituração contábil, artigo 85 da Lei nº 4.320/64**

Considerando o Saldo Patrimonial (R\$ 4.279.199,19) registrado no Anexo 14 - Balanço Patrimonial do exercício de 2007, acrescido do resultado do exercício de 2008, no montante de R\$ 1.134.047,77, apura-se o saldo patrimonial de R\$ 5.413.246,96.

No entanto, o Balanço Patrimonial do Município de Apiúna, exercício de 2008, apresenta um Saldo Patrimonial de R\$ 5.583.972,96, evidenciando uma diferença de R\$ 170.726,00.

Analisando-se a divergência, verificou-se que no exercício de 2007, quando da apresentação daquelas Contas, saldos da Câmara Municipal não foram incorporados ao Balanço Consolidado, fazendo com que esta impropriedade repercuta no exercício em análise.

Este fato descumpra as normas gerais de escrituração contidas na Lei nº 4.320/64, em especial o artigo 85.

## **CONCLUSÃO**

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, remetidos bimestralmente por meio eletrônico e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêem inclusive a realização de inspeção 'in loco', conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se em documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - referente às contas do exercício de 2008 do Município de Apiúna, consubstanciadas nos dados bimestrais remetidos eletronicamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e Consolidado) remetido documentalmente, a vista do exame procedido, apresenta as restrições seguintes:

## **I - DO PODER EXECUTIVO :**

### **I - A. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL:**

**I.A.1.** Divergência de R\$ 411,79, entre a variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária, em descumprimento ao previsto nos artigos 85, 89, 93, 101 e 103 da Lei n. 4.320/64 (item A.8.1, deste Relatório);

**I.A.2.** Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º, não alcançada, em descumprimento à Lei Municipal nº 569/2007 – LDO (item A.6.1.1);

**I.A.3.** Divergência no valor de R\$ 170.726,00, entre o saldo patrimonial demonstrado no Balanço Patrimonial (R\$ 5.583.972,96) e o apurado por meio da Demonstração das Variações Patrimoniais no exercício (R\$ 5.413.246,96), decorrente da não consolidação de saldos da Câmara Municipal no exercício de 2007 no Balanço Consolidado, em desacordo com as normas gerais de escrituração contábil, artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (item A.8.2).

Diante da restrição evidenciada, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito da restrição remanescente e, ainda:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - RECOMENDAR a adoção de providências com vistas à correção das deficiências de natureza contábil constante do item A.8.1 do corpo deste Relatório.

III - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

IV - RESSALVAR que o processo **PCA 09/00254661**, relativo à Prestação de Contas do Presidente da Câmara de Vereadores (gestão 2008), encontra-se em tramitação neste Tribunal, pendente de decisão final.

**É o Relatório.**

TCE/DMU/DCM3, em /07/2009

**Christiano Augusto A. Rodrigues**  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**

Visto, em /07/2009

**Edésia Furlan**  
**Auditora Fiscal de Controle Externo**  
**Chefe de Divisão**

De Acordo  
Em, /07/2009.

**Cristiane de Souza Reginatto**  
**Coordenador de Controle**  
**Inspetoria 1**

## ANEXO I

**Relação das despesas classificadas impropriamente na função educação, Ensino Fundamental, e, expurgadas, para fim de cálculo do limite constitucional do art. 212 (item A.5.1.E):**

NE	Data Empenho	Credor	DE	Vi. Liquidado (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
<a href="#">86</a>	04/01/2008	APIUNA SERVICOS DIGITACAO LTDA ME	DE	239,94	239,94	PRESTACAO DE SERVICOS DE LICENCIAMENTO E OUTROS PARA VEICULO DA SECRETARIA DE EDUCACAO VEICULO NOVO.
<a href="#">685</a>	19/02/2008	APIUNA SERVICOS DIGITACAO LTDA ME	DE	930,59	930,59	PRESTACAO DE SERVICOS DE LICENCIAMENTO, GUIAS E OUTROS PARA VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR.
<a href="#">1583</a>	08/04/2008	APIUNA SERVICOS DIGITACAO LTDA ME	DE	195,05	195,05	PRESTACAO DE SERVICOS DE LICENCIAMENTO, GUIAS E OUTROS PARA VEICULO PALCA MDY 6582 DA EDUCACAO.
<a href="#">2272</a>	20/05/2008	APIUNA SERVICOS DIGITACAO LTDA ME	DE	725,54	725,54	PRESTACAO DE SERVICOS DE LICENCIAMENTO, TAXAS E OUTROS PARA A FROTA MUNICIPAL DE VEICULOS ONIBUS DA SECRETARIA DE EDUCACAO.
<a href="#">3319</a>	17/07/2008	APIUNA SERVICOS DIGITACAO LTDA ME	DE	725,54	725,54	PRESTACAO DE SERVICOS DE LICENCIAMENTO, GUIAS E OUTROS PARA DE VEICULOS PLACAS LZG-0925- LYX-2285 DA EDUCACAO.
<a href="#">3641</a>	01/08/2008	APIUNA SERVICOS DIGITACAO LTDA ME	DE	150,00	150,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM DURANTE A REALIZAÇÃO DO JOIA (JOGOS INTERESCOLARES DE APIUNA).
<a href="#">5235</a>	13/11/2008	APIUNA SERVICOS DIGITACAO LTDA ME	DE	362,77	362,77	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO DE TAXAS PARA LICENCIAMENTO DO VEICULO DUCATO PLACAS MFT-4409.
<a href="#">2136</a>	09/05/2008	CELESC DISTRIBUICAO S/A.		72,91	72,91	PAGAMENTO DE FATURA DE SERVICOS ENERGIA ELETRICA QUADRA DE ESPORTE DA SUBIDA.
<a href="#">3173</a>	03/07/2008	CELESC DISTRIBUICAO S/A.		17,09	17,09	PAGAMENTO DE FATURA DE SERVICOS ENERGIA ELETRICA DA QUADRA DE ESPORTES DA SUBIDA.
<a href="#">4823</a>	16/10/2008	CHURRASCARIA PRADA LTDA		234,50	234,50	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA DIRETORES DE ESCOLAS MUNICIPAIS E EQUIPE TECNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO QUANDO DA REALIZAÇÃO DE REUNIÃO.
<a href="#">302</a>	22/01/2008	CONTABILIDADE MASIERO LTDA		1.200,00	1.200,00	PRESTACAO DE SERVICOS DE HONORARIOS CONTABEIS PARA APP DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MES DE JANEIRO DE 2008.
<a href="#">526</a>	07/02/2008	CONTABILIDADE MASIERO LTDA		155,10	155,10	PRESTACAO DE SERVICOS DE RECONHECIMENTO DE FIRMAS E OUTROS PARA APPS DAS ESCOLAS.
<a href="#">528</a>	07/02/2008	CONTABILIDADE MASIERO LTDA		1.200,00	1.200,00	PRESTACAO DE SERVICOS DE CONTABILIDADE PARA AS APPS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MES DE JANEIRO DE 2008
<a href="#">1262</a>	19/03/2008	CONTABILIDADE MASIERO LTDA		1.200,00	1.200,00	PRESTACAO DE SERVICOS DE HONORARIOS CONTABEIS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS MES DE MARÇO DE 2008.
<a href="#">1418</a>	01/04/2008	CONTABILIDADE MASIERO LTDA		1.200,00	1.200,00	PRESTACAO DE SERVICOS DE CONTABILIDADE DAS APPS AS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA SECRETARIA DE EDUCACAO.
<a href="#">2062</a>	07/05/2008	CONTABILIDADE MASIERO LTDA		1.200,00	1.200,00	PRESTACAO DE SERVICOS DE CONTABILIDADE DAS APPS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA SECRETARIA DE EDUCACAO.
<a href="#">2550</a>	02/06/2008	CONTABILIDADE MASIERO LTDA		1.200,00	1.200,00	PRESTACAO DE SERVICOS DE HONORARIOS CONTABEIS PARA APP DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MES DE MAIO DE 2008.
<a href="#">3092</a>	01/07/2008	CONTABILIDADE MASIERO LTDA		1.920,00	1.920,00	PRESTACAO DE SERVICOS DE CONTABILIDADE DAS APPS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MES DE JUNHO DE 2008.
<a href="#">3698</a>	01/08/2008	CONTABILIDADE MASIERO LTDA		1.200,00	1.200,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTABEIS DURANTE O MES DE JULHO/2008 PARA AS APPS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
<a href="#">4098</a>	01/09/2008	CONTABILIDADE MASIERO LTDA		1.200,00	1.200,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTABEIS PARA AS APP DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

<a href="#">4620</a>	01/10/2008	CONTABILIDADE MASIERO LTDA		1.200,00	1.200,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA AS APPS DAS E SCOLAS MUNICIPAIS DURANTE O MES DE FEVEREIRO/2008.
<a href="#">5130</a>	04/11/2008	CONTABILIDADE MASIERO LTDA		1.200,00	1.200,00	HONORÁRIOS CONTÁBEIS REFERENTE A CONTABILIDADE DE ESCOLAS
<a href="#">5584</a>	04/12/2008	CONTABILIDADE MASIERO LTDA		1.200,00	1.200,00	honorários contábeis ref. a contabilidade de escol as sec. educação
<a href="#">811</a>	21/02/2008	DETRUS- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL		85,13	85,13	PAGAMENTO DE TAXA DE MULTA DE TRANSITO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR NILSON DOS SANTOS COM FUTURO RESSARCIMENTO EM FOLHA CONFORME LEGISLACAO MUNICIPAL.
<a href="#">610</a>	13/02/2008	ELIANE PRESENTES DECORACOES LTDA ME	E	117,50	117,50	FORNECIMENTO DE CESTA INFANTIL, CARTAO DE HOMENAGEM E OUTROS PARA SECRETARIA DE EDUCACAO.
<a href="#">802</a>	21/02/2008	ELIANE PRESENTES DECORACOES LTDA ME	E	46,50	46,50	FORNECIMENTO DE UMA CESTA DECORADA PARA HOMENAGEM NA SECRETARIA DE EDUCACAO.
<a href="#">1326</a>	26/03/2008	ELIANE PRESENTES DECORACOES LTDA ME	E	253,20	253,20	FORNECIMENTO DE DIVERSAS CESTAS DECORATIVAS E OUTROS PARA HOMENAGEM NA SECRETARIA DE EDUCACAO.
<a href="#">2323</a>	27/05/2008	ELIANE PRESENTES DECORACOES LTDA ME	E	223,50	223,50	FORNECIMENTO DE KITS TIPICOS, CESTA ARTESANAL E OUTROS PRODUTOS DE HOMENAGENS PARA SECRETARIA DE EDUCACAO.
<a href="#">3091</a>	01/07/2008	ELIANE PRESENTES DECORACOES LTDA ME	E	111,50	111,50	FORNECIMENTO DE 1 CESTA BASICA TIPICA PARA HOMENAGEM NA SECRETARIA DE EDUCACAO.
<a href="#">5003</a>	24/10/2008	ELIANE PRESENTES DECORACOES LTDA ME	E	880,00	880,00	110 KITS CHOCOLATE DIA DO PROFESSOR
<a href="#">5700</a>	08/12/2008	ELIANE PRESENTES DECORACOES LTDA ME	E	936,00	936,00	FORNECIMENTO DE 12 KITS. C/ PRODUTOS PARA DISTRIBU IÇÃO AOS DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPA IS NA PASSAGEM DE SEU DIA.
<a href="#">5446</a>	25/11/2008	MARCO ANTONIO EBELE ME		2.361,30	2.361,30	FORNECIMENTO DE 331 CAMISETAS PARA DISTRIBUIÇÃO AO S ALUNOS FORMANDOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA PROER D.
<a href="#">448</a>	01/02/2008	MARISA PETERS ME		98,00	98,00	FORNECIMENTO DE ARRANJO PARA SECRETARIA DE EDUCACAO.
<a href="#">1097</a>	10/03/2008	MARISA PETERS ME		465,00	465,00	FORNECIMENTO DE CESTAS, ROSAS E OUTROS PARA SECRETARIA DE EDUCACAO.
<a href="#">2097</a>	08/05/2008	MARISA PETERS ME		481,00	481,00	FORNECIMENTO DE ARRANJOS DE FLOR, FLORES PARA SECRETARIA DE EDUCACAO.
<a href="#">3139</a>	02/07/2008	MARISA PETERS ME		55,00	55,00	FORNECIMENTO DE CESTA PARA SECRETARIA DE EDUCACAO
<a href="#">808</a>	21/02/2008	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA		85,13	85,13	PAGAMENTO DE TAXA DE MULTA DE TRANSITO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR JUAREZ ULLER COM FUTURO RESSARCIMENTO EM FOLHA CONFORME LEGISLACAO MUNICIPAL.
<a href="#">824</a>	22/02/2008	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA		85,13	85,13	PAGAMENTO DE TAXA DE MULTA DE TRANSITO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR JUAREZ ULLER COM FUTURO RESSARCIMENTO EM FOLHA CONFORME LEGISLACAO MUNICIPAL.
<a href="#">790</a>	20/02/2008	PRISCILA FRANZ		265,00	265,00	PAG ESTAGIARIOS JUNTO AO FORUM DA COMRCA DE ASCURRA CONFORME RELACAO EM ANEXO.
<a href="#">1826</a>	24/04/2008	PRISCILA FRANZ		276,10	276,10	PAG ESTAGIARIOS JUNTO A SECRETARIA EDUCACAO NO FORUM DE ASCURRA RELACAO EM ANEXO MES DE ABRIL DE 2008.
<a href="#">3314</a>	17/07/2008	ROBERTO SENEN		1.237,00	1.237,00	FORNECIMENTO DE 2440 PAES FRANCES, NEGA MAULUCA E OUTROS GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTACAO NO JOGOS INTERESCOLARES JOIA 2008.
<a href="#">2562</a>	02/06/2008	UNDIME/SC-UNIAO NAC.DOS DIRIG.MUN.EDUC		375,00	375,00	CONTRIBUICAO AO UNDIME UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO.
<a href="#">5248</a>	13/11/2008	UNDIME/SC-UNIAO NAC.DOS DIRIG.MUN.EDUC		375,00	375,00	VALOR REF. CONTRIBUIÇÃO AO UNDIME.
<b>TOTAL</b>				<b>27.741,02</b>	<b>27.741,02</b>	



## ANEXO II

**Despesas classificadas impropriamente na função saúde, e, expurgadas, para fim de cálculo do limite constitucional do art. 198 c/c art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADTC (item A.5.2 - G):**

NE	Data Empenho	Credor	DE	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	Histórico
<a href="#">210</a>	18/02/2008	APIUNA SERVICOS DIGITACAO LTDA ME	DE	390,10	390,10	PRESTACAO DE SERVICOS DE LICENCIAMENTO, GUIAS E OUTROS PARA VEBICULOS DA SECRETARIA DE SAUDE.
<a href="#">467</a>	07/04/2008	APIUNA SERVICOS DIGITACAO LTDA ME	DE	305,55	305,55	PRESTACAO DE SERVICOS DE LICENCIAMNETO, RENAVAM GUIAS E OUTROS DOS VEICULOS PLACA MBX-3312-LWV- 6412 DA SECRETARIA DE SAUDE.
<a href="#">469</a>	07/04/2008	APIUNA SERVICOS DIGITACAO LTDA ME	DE	365,63	365,63	PRESTACAO DE SERVICOS DE LICENCIAMENTO, RENAVAM E OUTROS PLACA MCW-3592 DA SECRETARIA DE SAUDE. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
<a href="#">575</a>	28/04/2008	APIUNA SERVICOS DIGITACAO LTDA ME	DE	45,00	45,00	FORNECIMENTO DE 1 PAR DE PLACA PARA VEICULO PLACA MCF-1403.
<a href="#">659</a>	19/05/2008	APIUNA SERVICOS DIGITACAO LTDA ME	DE	235,37	235,37	PRESTACAO DE SERVICOS DE LICENCIAMENTO DE VEICULO PLACA MCF-1403 DA SECRETARIA DE SAUDE E PAR DE PLACAS MCQ-1028.
<a href="#">786</a>	12/06/2008	APIUNA SERVICOS DIGITACAO LTDA ME	DE	115,00	115,00	PRESTACAO DE SERVICOS DE GARVAÇÃO DE CD DE PROPAGANDA CAMPANHA VACINA SECRETARIA DE SAUDE.
<a href="#">787</a>	12/06/2008	APIUNA SERVICOS DIGITACAO LTDA ME	DE	552,46	552,46	PRESTACAO DE SERVICOS DE LICENCIAMENTO ANUAL VEICULO PLACA MCS-3494- DA SECRETARIA DE SAUDE E VEICULO PLACA MCS-3304.
<a href="#">1111</a>	07/08/2008	APIUNA SERVICOS DIGITACAO LTDA ME	DE	190,05	190,05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE PARA LICENCIAMENTO DO VEICULO GOL PLACASMBX-1595
<a href="#">109</a>	21/01/2008	COSEMS- CONS.DE SECRET.MUNIC.DE SAUDE		150,00	150,00	CONTRIBUICAO AO COSEMS E CONASEMS REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2008.
<a href="#">749</a>	02/06/2008	COSEMS- CONS.DE SECRET.MUNIC.DE SAUDE		150,00	150,00	CONTRIBUICAO AO COSEMS E CONASEMS REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2008.
<a href="#">981</a>	17/07/2008	IND. E COM. DE PLASTICOS CAJOVIL LTDA		1.243,00	1.243,00	FORNECIMENTO DE 100 BANHEIRAS PARA BEBE MEDIA DE 28 LITROS PARA SECRETARIA DE SAUDE.
<a href="#">1082</a>	01/08/2008	IND. E COM. DE PLASTICOS CAJOVIL LTDA		62,16	62,16	VALOR COMPLEMENTAR EMPENHADO A MENOR NO EMPENHO NR. 981/000.
<a href="#">671</a>	20/05/2008	PR(RENAINF)		85,13	85,13	PAGAMENTO DE TAXA DE MULTA DE TRANSITO DO SERVIDOR JAIR CIPRIANO COM FUTURO RESSARCIMENTO EM FOLHA CONFORME LEGISLACAO MUNICIPAL.
<a href="#">249</a>	21/02/2008	PREFEITURA MUNICIPAL BLUMENAU-SETERB	DE	127,69	127,69	PAGAMENTO DE TAXA DE MULTA DE TRANSITO DO SERVIDOR JEAN HINCKEL COM FUTURO RESSARCIMENTO EM FOLHA CONFORME LEGISLACAO MUNICIPAL.
<a href="#">669</a>	20/05/2008	PREFEITURA MUNICIPAL BLUMENAU-SETERB	DE	212,82	212,82	PAGAMENTO DE TAXA DE MULTA DE TRANSITO DO SERVIDOR ROBSON PINTO COM FUTURO RESSARCIMENTO EM FOLHA CONFORME LEGISLACAO MUNICIPAL.
<a href="#">1108</a>	06/08/2008	PREFEITURA MUNICIPAL BLUMENAU-SETERB	DE	68,10	68,10	VALOR REF. INFRAÇÃO DE TRANSITO DO VEICULO MBX- 1595.
<a href="#">250</a>	21/02/2008	PREFEITURA MUNICIPAL IBIRAMA	DE	85,13	85,13	PAGAMENTO DE TAXA DE MULTA DE TRANSITO DO SERVIDOR ROBSON PINTO COM FUTURO RESSARCIMENTO EM FOLHA CONFORME LEGISLACAO MUNICIPAL.
<a href="#">251</a>	21/02/2008	PREFEITURA MUNICIPAL IBIRAMA	DE	574,62	574,62	PAGAMENTO DE TAXA DE MULTA DE TRANSITO DO SERVIDOR JOSE H ALMEIDA COM FUTURO RESSARCIMENTO EM FOLHA CONFORME LEGISLACAO MUNICIPAL.
<a href="#">258</a>	22/02/2008	PREFEITURA MUNICIPAL IBIRAMA	DE	85,13	85,13	PAGAMENTO DE TAXA DE MULTA DE TRANSITO DO SERVIDOR ROBSON PINTO COM FUTURO RESSARCIMENTO EM FOLHA CONFORME LEGISLACAO MUNICIPAL.
<a href="#">833</a>	18/06/2008	PREFEITURA MUNICIPAL IBIRAMA	DE	85,13	85,13	PAGAMENTO DE FATURA DE MULTA DE TRANSITO DE VEICULO DA SECRETARIA DE SAUDE COM FUTURO RESSARCIMENTO PELO SERVIDOR PUBLICO.

<a href="#">1269</a>	10/09/2008	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA	68,10	68,10	VALO REF. INFRAÇÃO DE TRANSITO COMETIDA PELO VEICULO PLACAS MCQ-1028 (AMBULANCIA).
<b>TOTAL</b>			<b>5.196,17</b>	<b>5.196,17</b>	